



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PÇA MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP – CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.520 DE 26 DE MARÇO DE 2.014

REF. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.646 de 25 de março de 2.014.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária.


| | | | |
|--------------------|--------|---------------------------------------|--|
| Órgão: | 04 | Serviços de Educação | |
| Unidade Executora: | 04.01 | Setor de Ensino Fundamental | |
| Programa: | 0013 | Manutenção de Gestões Ensino Superior | |
| Projeto: | 2.029 | Desenvolvimento do Ensino Superior | |
| Recurso | 01-110 | 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes 30.000,00 |

ARTIGO 2º- O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

| | | | |
|--------------------|--------|---|---|
| Órgão: | 04 | Serviços de Educação | |
| Unidade Executora: | 04.01 | Setor de Ensino Fundamental | |
| Programa: | 0003 | Transporte de Alunos – Ensino Fundamental | |
| Projeto: | 2.008 | Transporte de Alunos – Ensino Fundamental | |
| Recurso | 01-220 | 3.3.90.39 | Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00 |

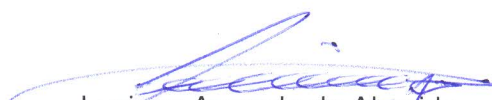
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 26 de março de 2.014.


Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal


Lidiane da Silva César Gonçalves
Secretária Geral de Educação

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Data Supra.


Luciano Azeredo de Almeida
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos